|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU #1806484/2023 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional • CEP-CAU/PR  Comissão de Ensino e Formação • CEF-CAU/PR |
| ASSUNTO | Registro e fiscalização de extensão universitária em Arquitetura e Urbanismo (Escritório Modelo e Empresas Juniores) |
| Deliberação nº 01/2023 CEF+CEP-CAU/PR | |

AS COMISSÕES DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAUPR) e EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARNÁ, reunidaS extraordinariamente de forma virtual no dia 27 de julho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando que compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõe o art. 34, inciso VIII, da Lei nº 12.378, de 2010;

Considerando a Resolução nº 21 de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências, que define “treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária” em Arquitetura e Urbanismo como atribuição profissional do arquiteto e urbanista, e consequentemente, possibilita a emissão de RRT desta atividade;

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 97, inciso XX, onde “Compete às comissões ordinárias e especiais, propor, apreciar e deliberar sobre implementação de ações conjuntas com outras comissões”;

Considerando a finalidade da Comissão de Ensino e Formação do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 99 do Regimento Interno, de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a finalidade da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 101 do Regimento Interno, de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Resolução CNE/CNS nº 007/2018, a qual estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CNS nº 007/2018, Artigo 4º, que as atividades de extensão devem compor, no mínimo 10% (dez por cento), do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

Considerando a Deliberação nº 145/2021 CEP-CAU/PR, de 13 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre orientações de registro e fiscalização de extensão universitária em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Deliberação nº 039/2023, CEP-CAU/PR, de 23 de março de 2023, a qual solicita que a Comissão de Ensino e Formação CEF-CAU/PR, solicite um prazo de 15 dias para retorno e considerações dos Coordenadores de Cursos sobre a necessidade de revisão de texto/inclusão de outros termos/alteração/sugestão de supressão, da Deliberação nº 145/2021 da CEP-CAU/PR; e

Considerando o retorno recebido de Instituições de Ensino Superior que possuem Escritório Modelo e Empresas Juniores no Paraná.

**DELIBEROU:**

1. Efetuar um informe a Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR), sobre a aplicabilidade da Deliberação nº 145/2021 CEP-CAU/PR;
2. Pautar o assunto no 10º Encontro de Coordenadores de Curso, evento que será realizado pela Comissão de Ensino e Formação CEF-CAU/PR, que acontecerá em Setembro de 2023, na semana entre os dias 25 a 29, informando que será dado um prazo de 3 (três) meses para a adequação das Instituições de Ensino Superior, no Paraná, e com início da Fiscalização em Janeiro de 2024;
3. Solicitar a Comissão de Ensino e Formação CEF-CAU/PR para que após o 10º Encontro de Coordenadores de Curso, oficie as Instituições de Ensino Superior, por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento, sobre o prazo e início dos procedimentos de Fiscalização destas atividades de Arquitetura e Urbanismo pelo CAU/PR; e
4. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 27 de julho de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Coordenador CEP-CAU/PR | **MAUGHAM ZAZE**  Coordenador Adjunto CEP-CAU/PR |
| **ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIIOR**  Membro CEP-CAU/PR |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **EDUARDO VERRI LOPES**  Coordenador CEFCAU/PR | **ANDRE LUIZ SELL**  Membro CEF-CAU/PR |

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA 2023 CEF+CEP-CAU/PR • REC 01/2023**

**Folha de Votação 1**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador CEP | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord.-Adjunto CEP | Maugham Zaze | X |  |  |  |
| Membro CEP | Ormy Leocádio Hutner Junior | X |  |  |  |
| Membro CEP | Ricardo Luiz Leites de Oliveira |  |  |  | X |
| Coordenador CEF | Eduardo Verri Lopes | X |  |  |  |
| Coord.-Adjunta CEF | Constança Lacerda Camargo |  |  |  | X |
| Membro CEF | Andre Luiz Sell | X |  |  |  |
| Membro CEF | Leonardo Danielli |  |  |  | X |
|  | | | | | |
| Histórico da votação: **01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA 2023 CEF-CEP-CAU/PR**  Data: **27/07/2023**  Matéria em votação: **PROTOCOLO 1806484/2023**  Resultado da votação: **Sim** (5), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** (3) de **Total de oito (8) Conselheiros.**  Ocorrências: **Nenhuma.**  Assis. Comissão: **Tessa Paduano Rodrigues •** Condução Trabalhos (Coord.): **Walter Gustavo Linzmeyer.** | | | | | |